



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO  
UNIDADE ACADÊMICA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO  
**COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS**

RESOLUÇÃO CCCS N° 01/2012

Regulamenta o Núcleo Docente Estruturante – NDE, fixado no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido – CDSA, da Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, e dá outras providências.

O Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais, no uso de suas atribuições e tendo em vista a deliberação da plenária, adotada em reunião no dia 17 de outubro de 2012.

Considerando a necessidade de definir as normas gerais para a efetivação e funcionamento do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais;

Considerando as normas estabelecidas na Resolução N° 01, de 17 de junho de 2010, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES),

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I**

**DEFINIÇÃO**

**Art. 1º.** O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é um órgão de apoio acadêmico ligado à Coordenação do Curso em Licenciatura em Ciências Sociais e submetido ao Colegiado de Curso, que tem como função o acompanhamento, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do Curso – PPC.

## **CAPÍTULO II**

### **ATRIBUIÇÕES**

**Art. 2º** São atribuições do NDE:

I – Contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do Curso, promovendo formas de renovação sistemática do PPC, considerando-se as diretrizes sociopolíticas e pedagógicas do CDSA;

II – Zelar pela integração curricular entre as diferentes atividades de ensino, pesquisa e extensão;

III – Fomentar o desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho, afinadas com as políticas públicas relativas à formação de professores de Sociologia para o Ensino Médio;

IV – Viabilizar formas de integração das três áreas de conhecimento das Ciências Sociais – Antropologia, Ciência Política e Sociologia – a fim de contribuir para a formação interdisciplinar do egresso;

V – Analisar as equivalências das Atividades Complementares, a partir do sétimo período do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais;

VI – Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de graduação.

## **CAPÍTULO III**

### **COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º.** O NDE é composto pelos professores regularmente ligados à instituição e que tenham como objeto de ingresso a Área das Ciências Sociais (Antropologia, Ciência Política e Sociologia).

I – a composição mínima do NDE é de cinco (05) professores que representem as três áreas de conhecimento das Ciências Sociais;

II – 60%, pelo menos, dos membros do NDE têm que ter titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*;

III – o professor em regime de trabalho temporário poderá compor o NDE desde que haja vacância em uma das determinadas áreas do conhecimento, por motivo de afastamento dos professores efetivos;

IV – a renovação do NDE se dará a cada três anos contemplando as três áreas do conhecimento (Antropologia, Ciência Política e Sociologia).

**Art. 4.** Esta Resolução entra em vigor após deliberação do Colegiado do Curso de Licenciatura em Ciências Sociais.

Sumé, 17 de outubro de 2012.

Rozenval de Almeida e Sousa  
Presidente